



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 1 de 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.255, de 27 de agosto de 2024

Altera o Decreto nº 993/2016, que estabelece normas de processo administrativo e de aplicação de sanções administrativas no âmbito do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON TOLEDO) e que disciplina o Cadastro de Defesa do Consumidor e a emissão da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos Decretos Federais nºs 2.181/1997 e 10.887/2021,

considerando o contido no Ofício nº 119/2024, de 22 de agosto de 2024, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON TOLEDO), e na Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON), do ano de 2024, realizada em 28 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 993, de 27 de outubro de 2016, que estabelece normas de processo administrativo e de aplicação de sanções administrativas no âmbito do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON TOLEDO) e que disciplina o Cadastro de Defesa do Consumidor e a emissão da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58 - ...

...

§ 2º - O elemento REC será a receita bruta mensal da empresa, apurada na forma do artigo 57, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

...

Art. 59 - ...

I - ...

...

d) a confissão do infrator; e

e) ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MAURI RICARDO REFFATTI
PROCURADOR-GERAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 2 de 15

PORTARIA Nº 496, de 27 de agosto de 2024

Exonera, a pedido, **Raquel Wammes Schwab** do cargo de Enfermeiro T8 - ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 41.510, de 23 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Raquel Wammes Schwab** do cargo de Enfermeiro T8 - ESF I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **1º de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 497, de 27 de agosto de 2024

Designa servidoras para acompanharem e fiscalizarem a execução do Termo de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, para a implementação do Programa de Incentivo à Área de Música, por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 51/2024, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as seguintes servidoras para acompanharem e fiscalizarem a execução do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, para a implementação do Programa de Incentivo à Área de Música, por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, instituído pela Resolução SEEC nº 105/2023, que será desenvolvido através da Fanfarra das Escolas Municipal e Estadual do Distrito de Novo Sobradinho:

I - Priscila Kassandra Turetta, Matrícula nº 780901, Secretária Municipal da Cultura, para a função de Gestora do Termo de Cooperação; e

II - Luci Graciela Kuhn, Matrícula nº 741271, Diretora do Sistema Municipal de Ensino, para a função de Fiscal do Termo de Cooperação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 3 de 15

PORTARIA SRH Nº 4727, de 27 de agosto de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações, considerando o Pedido de Providências nº 062/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Macrorregional dos Jogos Abertos do Paraná - JAPS, que acontecerá no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2024, na cidade de Medianeira/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NO EVENTO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CESAR APARECIDO DE ASSIS	TÉCNICO DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários)	DIRIGENTE DE DELEGAÇÃO DA	044.087.339-89	862531	Saída: 30/08/2024, às 13h30min Retorno: 1º/09/2024, às 18h	2	500,00
2 MARCOS ALEXANDRE ASSUNCAO GUEZ	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO	006.785.489-35	740791	Saída: 30/08/2024, às 13h30min Retorno: 31/08/2024, às 19h	1	250,00
3 GIOVANI DA SILVA COELHO	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE VÓLEI DE PRAIA	088.344.079-95	889661	Saída: 30/08/2024, às 13h30min Retorno: 1º/09/2024, às 18h	2	500,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 4 de 15

PORTARIA SRH Nº 4728, de 27 de agosto de 2024

Prorroga a cedência do servidor que menciona à Câmara Municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 19 de julho de 2023, Edição nº 3.625, referendado pela Câmara Municipal de Toledo, e seu Aditivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência do servidor **JADER HERICKS ANSCHAU**, matrícula 861941, cargo ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, para a Câmara Municipal de Toledo, até 1º de agosto de 2025, sem ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 5 de 15

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 65/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 27 de agosto de 2024, referente ao Concurso Público nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
KARINA KABROSKI LONGEN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MIRES SOARES LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
SHEILA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 6 de 15

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 28

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso Público nº **03/2023**:

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	MARCOS CESAR PEREIRA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de agosto a 3 de setembro de 2024**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 7 de 15

PORTARIA: 39/2024

DATA: 27 de agosto de 2024

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador e define Comissão para apurar conduta adotada pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI na execução do Contrato nº 040/2024, Licitação Eletrônica 07/2024.

O Diretor Financeiro da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo sancionador para apurar conduta da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI na execução do Contrato 040/2024, Licitação Eletrônica 07/2024 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão, os seguintes membros:

- I. Leonardo David Oliveira Gomes;
- II. Paulo Pazuch;
- III. Adriana Franzen Leite Ferreira.

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão processante a empregada pública Sra. Adriana Franzen Leite Ferreira;

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Sancionador terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO THEVES GALVÃO
Diretor Financeiro – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 8 de 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 26ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.2024), terça-feira, às quatorze horas e quatro minutos (14h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Claudio Gasolina, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 93, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 112, de 2024**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que declara de utilidade pública à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark. Para discussão, os parlamentares Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes, Professor Oseias e Marcelo Marques fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o parlamentar Jozimar Polasso fez uso da palavra para declarar seu voto. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 93 e 112, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as comunicações parlamentares, cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA:
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
27/08/2024
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024), segunda-feira, às quatorze horas e quatro minutos (14h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Claudio Gasolina, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rosseto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: diante da não apresentação de recurso, o Projeto de Lei nº 55, de 2024, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, foi arquivado; a Comissão de Constituição e Justiça apreciou conclusivamente, por intermédio do parecer emitido por seu relator, o Projeto de Resolução nº 21, de 2024, de autoria da Mesa, e, nos termos do § 1º do artigo 170 do Regimento Interno, cabe recurso ao Plenário quanto a apreciação conclusiva do referido Projeto de Resolução. Em seguida, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei: **PROJETOS DE LEI: nº 120, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo e que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo; **nº 121, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledo+Negócio!; **nº 123, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo; **nº 124, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o reenquadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20; **nº 125, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025; **nº 126, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 127, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 885 a 911, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO:** o presidente informou o recebimento do **Requerimento nº 71, de 2024**, e determinou ao Departamento Legislativo que

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 10 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

providenciasse o devido encaminhamento. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 79, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Leoclides Bisognin e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria de todos os parlamentares, ao Plenário. Após, foi deliberado um requerimento de dispensa de exame de admissibilidade, pelas comissões competentes, conforme alínea a do inciso I do art. 151 do Regimento Interno. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, colocada em votação, a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade. O presidente suspendeu a sessão para elaboração da Redação Final. Retomada a sessão, na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Dudu Barbosa, Professor Oseias, Leoclides Bisognin e Genivaldo Paes fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 79, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 93, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 112, de 2024**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que declara de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 93 e 112, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as comunicações parlamentares, cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e dois minutos (16h02min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente



VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 11 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 25, de 27 de agosto de 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando Ofício nº 007.2024/PJL-CM, que informa sobre a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR, que requer a adoção de providências, também o Ofício nº 451/2024/DCM, informando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar;

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 17 da Lei nº 2.658/2023, bem como no artigo 8º da Lei nº 2.704/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Toledo, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001-01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 410.000,00
000240 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 410.000,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001-01.031.00012-004 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais R\$ 210.000,00
00130 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 210.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 150.000,00
00220 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00
00230 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 27 de agosto de 2024.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 12 de 15

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **04 de setembro de 2024**, às **08h30**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo, tendo como pontos:


PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 07/2024 – CMAS;
- b) Deliberar sobre Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;
- c) Posse de conselheiro do segmento dos usuários do SUAS;
- d) Recomposição das Comissões de Trabalho do CMAS;
- e) Relatos e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão de Acompanhamento da Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

INFORMES:

- a) Informes da SMAS
- b) Relato das Comissões externas e representações:
 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
 - Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
 - Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária do CMDCA;
 - Comissão Intersetorial de Controle Social do Programa Bolsa Família;
 - Núcleo de Educação Permanente do SUAS de Toledo;
- c) Correspondências recebidas e expedidas;
- d) Outros informes.

Toledo, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ROSIANY FAVARETO
Data: 27/08/2024 21:32:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 04/2024 - SMED

Parecer de aprovação do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino Colégio Vila Militar Toledo/PR para Educação Infantil.

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR, emite o parecer de aprovação do Projeto Político Pedagógico para Educação Infantil, da seguinte Instituição:

a) Colégio Vila Militar Toledo/PR.

A Direção do Departamento de Administração da Educação Infantil e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto, que resulta da análise do Projeto Político Pedagógico para Educação Infantil do Colégio Vila Militar de Toledo, observando que a matéria e os componentes do Projeto Político Pedagógico do referido estabelecimento de ensino estão em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando o Projeto Político Pedagógico adequado à Deliberação nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

Diretora do Departamento de Administração da Educação Infantil

Port. nº 543/2021

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 03/2019 - CME/ Toledo e nos termos do Parecer Técnico Nº 04/2024- SMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Projeto Político Pedagógico para Educação Infantil da seguinte Instituição:

I - Colégio Vila Militar de Toledo/PR.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de agosto de 2024

Edição nº 4056

Página 15 de 15

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.